**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**DOS GÊNEROS ALIMENTICIOS**

# INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1. **CARACTERÍSTICAS GERAIS:** As frutas, as hortaliças de folhas, frutos, raízes e tubérculos devem ser **SELECIONADOS** antes da entrega, procedentes de espécies genuínas e sãs e apresentar os seguintes requisitos mínimos de qualidade, observadas as especificidades da espécie, devendo:

* Estarem:
* Inteiras;
* Limpas;
* Firmes;
* Isentas de pragas;
* Fisiologicamente desenvolvidas;
* Isentas de odores estranhos;
* Não se apresentarem excessivamente maduros;
* Serem frescas e sãs;
* Selecionadas previamente a entrega;
* Maturação uniforme, com casca bem aderida;
* Ter atingido o grau de maturação, no seu perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido pela SEMEC;
* Não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;
* Serem isentas de:
* Danos na polpa;
* Podridões;
* Substâncias terrosas;
* Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
* Parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens);
* Umidade externa anormal;
* Resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas;
* Odores e sabores estranhos;
* Enfermidades.
* Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos, não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 1% (um por cento) do peso total de cada produto entregue, ou, das unidades do total entregue.

1. **DA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE APOIO TÉCNICO:** Cabe à Secretaria Municipal de Educação a criação de Comissão que realizará apoio técnico à Chamada Pública, bem como demais atribuições, quais sejam:

* análise e avaliação de amostras e produtos;
* acompanhamento da execução contratual;
* fiscalização;
* inspeção;
* aplicação de sanções e penalidades.

1. **ANÁLISES LABORATORIAIS:** Durante a vigência do contrato poderão ser solicitadas análises laboratoriais comprovando as características físico-químicas, microbiológicas, macroscópicos, microscópicas e toxicológicas, quando solicitado para os alimentos estocáveis, especialmente se houver ocorrência de doença transmitida por alimentos (DTA), cujos custos correrão por conta do fornecedor.
2. **OUTRAS DETERMINAÇÕES:** análises físico-químicas, microbiológicas, microscópicas ou toxicológicas, poderão ser solicitadas, sempre que se tornar necessária à obtenção de dados sobre o estado higiênico-sanitário e/ou composição do produto ou ainda quando da ocorrência de toxinfecções alimentares, cujos custos correrão por conta do fornecedor.
3. **AVALIAÇÃO INICIAL DA QUALIDADE DOS ALIMENTOS:** A avaliação da qualidade dos produtos, com relação à: descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem, especificadas no Termo de Referência, serão efetuados, por ocasião da entrega e sempre que a Comissão de Apoio Técnico julgar necessário, através da análise das amostras colhidas.
   1. Caso a qualidade do produto não corresponda às exigências da presente chamada pública, a remessa será devolvida a qualquer tempo. Deverá ser substituída pelo fornecedor, no prazo máximo de cinco (cinco) dias úteis, sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer ônus para a Municipalidade, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
   2. Em caso de troca do produto, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.
   3. Com relação aos procedimentos para a avaliação da qualidade do produto visando análise laboratorial, serão observados os seguintes procedimentos:
      1. Colheita de amostras e encaminhamento das mesmas, de acordo com o tipo de avaliação da qualidade a ser efetuada, para um laboratório sendo que, no caso de análise fiscal, o fornecedor será notificado da colheita de amostras anteriormente à realização da mesma.
      2. Caso o fornecedor ou seu representante legalmente constituído não compareça à colheita de amostras esta será efetuada na presença de 02 (duas) testemunhas, que assinarão o Termo de Colheita de Amostras - T.C.A. ou documento correspondente.
      3. O não comparecimento do fornecedor ou seu representante legal no ato da colheita de amostras implicará na aceitação dos procedimentos adotados pelo SEMEC.
   4. A avaliação da qualidade do produto efetuada pelo SEMEC, não exclui a responsabilidade da contratada, pela qualidade do produto entregue, dentro dos limites estabelecidos pela lei e contrato.
4. **COTAÇÃO:** A Resolução n° 6, de 08 de maio de 2020, em seu artigo n° 29, descreve os critérios para a aquisição e cotação de gêneros alimentícios da agricultura familiar, onde *”do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas...”.*

Ressalta ainda, que, caso o percentual citado não seja executado de acordo com o previsto na Resolução n° 6, de 08 de maio de 2020, o valor deverá ser devolvido, conforme prevê o art. 55 da mesma.

No tocante à forma de aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar, poderá ser realizada dispensando o procedimento licitatório, de acordo com a Lei 11.947/2009, se os preços forem compatíveis com os vigentes no mercado local, observando os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 30 da Resolução n° 6, de 08 de maio de 2020.

Dispensado o processo licitatório e optando-se por chamada pública, deverão ser seguidos os seguintes critérios:

*“Art. 31 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser determinado pela EEx, com base na realização de pesquisa de preços de mercado.*

*§ 1º O preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.*

*§ 2º Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, esta deve ser realizada ou complementada em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, nessa ordem, conforme estabelece o IBGE 2017 (Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias.*

*§ 3º Previamente à abertura das chamadas públicas, poderão ser realizadas audiências públicas abertas à participação de todos os interessados com vistas a coletar subsídios e sanear eventuais dúvidas do processo de aquisição dos gêneros da agricultura familiar.*

*§ 4º Os preços de aquisição definidos pela EEx devem constar na chamada pública, e devem ser os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício. “*

# ENTREGA DO PRODUTO:

**LOCAL:** As entregas serão efetuadas entre segunda-feira e sexta-feira, exceto feriados, pontos facultativos municipais, no horário entre 07hs00min as 11hs00minhs e de 12h30min as 16hs00hs, nos seguintes locais: Escola Municipal Amélia Maria Franco a rua Osvaldo Rodrigues nº 95, CEMEI Dona Rosa Rodrigues a Rua Adolfo Eulálio Mendes nº 55 e os pedidos da Escola Municipal José Baldoíno Borges serão entregue na Secretaria Municipal de Educação a rua José Londe Filho, 354 centro. Durante o período de férias e recesso escolar haverá suspensão de fornecimento, salvo a última semana de janeiro e a primeira e última semana de julho.

# PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA:

**7.1.1.** Com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência a entrega do produto, a SEMEC passará a contratada, a programação semanal da quantidade a ser fornecida e entregue em cada unidade de atendimento, a fim de que possa providenciar o produto.

* + 1. Quando o caso, no rótulo da embalagem **primária**, deverão constar as condições de armazenamento ou conservação do produto antes e após a abertura da embalagem, assim como o prazo máximo para consumo após a abertura da embalagem primária.
    2. Quando o caso, o conteúdo líquido na embalagem secundária deverá ser indicado em função da quantidade individual de cada embalagem.
    3. Será considerada imprópria e recusada a embalagem primária e/ou secundária defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.
    4. Os produtos a serem entregues deverão ser correspondentes aos indicados neste Termo de Referência.
    5. A SEMEC fornecerá também a NAF – Nota de Autorização de Fornecimento para a realização das entregas e das entregas eventualmente não realizadas nas unidades de atendimento, bem como, das reposições referentes a devoluções.
    6. Em caso de entregas incompletas, considerando a quantidade programada pela SEMEC, a quantidade total, será devolvida, implicando em penalidade aplicável.
    7. A data de entrega estipulada na guia de remessa deverá ser cumprida na sua integralidade, não podendo a contratada, alterar a data de entrega, sob pena de sofrer a penalidade aplicável.
    8. As Guias de Remessa fornecidas por meio eletrônico deverão ser impressas pela contratada em papel sulfite A4 (branco), em três vias, sendo uma via para a unidade que está recebendo, uma via para comprovar o recebimento e que deverá ser entregue nesta SEMEC, à Rua José Londe Filho, 354 – centro- Matutina/MG – CEP: 38.870-000, e uma via que ficará em poder da Contratada.
    9. As guias de remessa deverão ser apresentadas de acordo com o cronograma, na mesma ordem em que forem enviadas, em ordem crescente de numeração.
    10. Para comprovar a execução da entrega, a contratada deverá solicitar a quem receber os alimentos na unidade que, assine duas vias da guia de remessa, identificando claramente o nome da pessoa que recebeu a data do recebimento e o número do registro empregatício (RE) e a aposição do carimbo da unidade.
    11. É responsabilidade da contratada emitir documento fiscal hábil, que possibilite o transporte dos produtos legalmente dentro da cidade de Matutina/MG.

1. Produtos que apresentaram não-conformidades;
2. Tipo de não conformidades ocorridas (danos, diferença de quantidade, embalagem inadequada e outros);
3. Marca/fabricante;
4. Outras informações pertinentes ao momento.
5. **DOS ESCLARECIMENTOS QUANTO AOS PRODUTOS:**

As dúvidas, esclarecimentos e questionamentos deverão ser direcionados junto ao administrador do contrato na SEMEC, à Rua José Londe Filho, 354 - centro -, Matutina/MG – CEP: 38.870-000, telefones (34) 3674 1220.

# DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL:

* 1. A avaliação da qualidade do produto será efetuada por ocasião da entrega e sempre que a SEMEC julgar necessário. A avaliação da qualidade do produto compreenderá a inspeção das características básicas, a avaliação técnica e sensorial e a análise laboratorial quando julgar necessário. Tais avaliações serão realizadas em conjunto ou de forma independente. Caso as características básicas e/ ou a qualidade do produto não correspondam às exigências descritas em Edital, o alimento será devolvido, a qualquer tempo, e, a contratada deverá substituí-la, sem qualquer ônus para a esta municipalidade, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
  2. Por critério da SEMEC poderão ser efetuadas análises laboratoriais, ficando a cargo da contratada, o eventual custo das mesmas.
  3. Na avaliação efetuada pela SEMEC serão consideradas tanto as informações contidas na rotulagem do produto, como as condições rotineiras de armazenamento, distribuição e preparo do alimento nas unidades atendidas.

# DA INSPEÇÃO:

* 1. A inspeção das características básicas do produto será realizada pelo responsável no recebimento na unidade de atendimento, no ato da entrega do produto.
  2. Além das características básicas descritas neste Termo de Referência, outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais (aspecto, cor e odor).
  3. Os procedimentos adotados para a coleta de amostras pelaSEMEC, visando à verificação do peso líquido obedecem à Portaria INMETRO nº 248, de17/07/2008.
  4. Fica facultado ao representante ou técnico da contratada, acompanhar no ato da entrega da mercadoria, os procedimentos de inspeção pela SEMEC.

# DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

* 1. Os Fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias pertinentes à execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações).
  2. O Fornecedor que firmar o Contrato se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme disposto no cronograma de entrega, que será informado no momento da assinatura do contrato, estando ciente de que a periodicidade mínima de entrega será semanal (podendo ocorrer prazos de entrega maiores).
     1. O Fornecedor ficará responsável pelas operações de transporte, carga e descarga dos produtos, nos locais de entrega descritos nesse Termo de Referência. Constatadas irregularidades no objeto, no momento da entrega, a unidade escolar poderá rejeitá-la, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, contatando assim, à SEMEC e/ou solicitar sua complementação se houver diferença de quantidades.
     2. O Fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02-ANVISA).
        1. Será obrigação do Fornecedor substituir no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o (s) produto (s) recusado (s).
  3. O recebimento definitivo do produto, não exime o Fornecedor de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.
  4. O Fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços e condições estabelecidos nesta Chamada Pública, conforme disposição de seu Projeto de Venda, durante a vigência do Contrato.
  5. O Fornecedor assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, isentando a Municipalidade de qualquer ônus ou imputação solidária.
  6. O Fornecedor declara estar ciente de sua responsabilidade objetiva, nas hipóteses de eventuais prejuízos decorrentes de quebra contratual, descumprimento parcial ou total da avença, atrasos ou fornecimento de produtos de má qualidade; ensejando consequências contratuais, administrativas, civis e criminais.

# DO PAGAMENTO:

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta Dotação Orçamentária descrita no procedimento ordinário a seguir: **02.02.01 - Secretaria de Educação – 12.361.1002.2043** – Manutenção das Atividades da Merenda Escolar Ensino Fundamental –– 3.3.90.30.00 - Material de consumo – ficha 104 – Fonte 1500. **12.365.1002.2154** – Manutenção das Atividades Merenda Escolar Creche – 33.90.30.00 – material de Consumo – Ficha 153 – Fonte 1500.

**13. DAS PENALIDADES**:

**13.1.**-Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Administração Municipal aplicará ao GRUPO FORMAL/INFORMAL contratado as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

**a)** advertência, que será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pelo GRUPO FORMAL/INFORMAL contratado acarrete consequências de pequena monta;

**b)** multa de 0,2 % (dois décimos de percentual) por dia de atraso na entrega, limitada esta ao fornecimento não efetuado até o máximo de 05 (cinco) dias da data estabelecida para entrega, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato. É vedado acumular 02 (duas) ou mais entregas de produtos perecíveis e semi-perecíveis em um mesmo período, a não ser por solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação. O valor da multa deverá ser recolhido a Conta Única da Prefeitura Municipal.

**c)** multa de 5% (cinco por cento) aplicada ao valor do documento fiscal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA.**

**d)** impedimento do GRUPO FORMAL contratado de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 e no CONTRATO quando: retardar a assinatura/celebração do CONTRATO após sua convocação; deixar de entregar ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; fraudar na execução do CONTRATO; comportar-se de modo inidôneo; e cometer fraude fiscal.

**14 DA VIGÊNCIA:** O contrato vigorará por 12 (doze) meses.

# DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

# Frutas, verduras e legumes

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição das mercadorias** | **Unidade** | **Preço sugerido** |
| 8 | Cebola de primeira qualidade, redonda ou em formato de pera. Bulbos firmes com casca seca sem brotamento e pescoço seco e cicatrizado. Sem presença de feridas, áreas amolecidas, mofos ou manchas. | Kg | R$11,16 |
| **9** | Cenoura fresca, sem rama, com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos e fertilizantes. | Kg | R$5,32 |
| **14** | Laranja fresca, íntegra e firme apresentando cor amarela esverdeada. Não estar amassada ou apresentando feridas, manchas na casca ou qualquer alteração que afete sua aparência. Grau de maturação própria para consumo. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos na casca. Com ausência de umidade e bolor. | Kg | R$5,79 |
| **15** | Mamão formosa de primeira qualidade não estar amassado ou apresentando feridas na casca ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor. Apresentando grau de maturação de 70% que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. | Kg | R$10,80 |

Matutina, 09 de março de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Alessandra da Rocha Oliveira Mesquita**

**Secretária Municipal de Educação**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Andreza Nataline**

**Nutricionista**